



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIANA DO LIVRAMENTO

Em 2 de junho de 1964.

LEI Nº 623, DE 2 DE JUNHO DE 1964.

Altera dispositivo da lei nº 32
de 4/5/48.

LUIZA DIAS CASSALES, Presidente da Câmara de Vereadores, em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 158, inciso II da Constituição do Estado, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - O artº 3º da Lei nº 32 de 4 de maio de 1948 terá a seguinte redação:

"Artº 3º - Os imóveis descritos no artigo primeiro serão destinados a estabelecer uma creche, ficando reservados no terreno sito à rua Duque de Caxias, 50 metros de frente a essa rua por 62 metros de fundo, mais ou menos, para a construção do prédio onde funcionará a Escola Normal Camilo Alves Gisler;

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 2 de junho de 1964.

(Ass.) Luiza Dias Cassales

Luiza Dias Cassales
Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.